



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

*Secretaria Municipal de Transporte Rural*

ANEXO VI

**TERMO DE REFERÊNCIA**

*Requisição 1510/2025*

**1. DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINA PARA ATENDER DEMANDAS DA NOSSA SECRETARIA.

**1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:**

**1.2.1.1 Objeto da Contratação**

Contratação de horas maquina para atender demandas da nossa Secretaria.

**1.4 – Motoniveladora – Especificações Técnicas Mínimas para Locação:**

1.3.1. Tipo: Motoniveladora;

1.3.2. Potência mínima: 140 cv;

1.3.3. Peso operacional: mínimo 13.000 kg;

1.3.4. Largura da lâmina: mínimo 3,60 m;

1.3.5. Tração: 6x4 ou 6x6;

1.3.6. Cabine fechada com ROPS/FOPS e ar-condicionado;

1.3.7. Ano de fabricação: igual ou superior a 2015;

1.3.8. Máquina em bom estado de conservação, com horímetro funcional;

1.3.9. Com operador habilitado e com experiência comprovada;

1.3.10. Combustível, transporte, manutenção e insumos por conta da contratada;

1.3.11. Controle de horas via horímetro, validado por responsável técnico da contratante;

5.3.12 A subcontratação esta vedada;

5.3.13 O prazo para execução total do contrato é de seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada.

5.3.14. Em caso de pane ou indisponibilidade do equipamento, a máquina deverá ser substituída por outra de características equivalentes no prazo máximo de 48 horas.

**2. DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

**2.1.** Os serviços terão início em 15 (quinze) dias, a contar da entrega da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal Requisitante, sendo que a empresa vencedora deverá iniciar os serviços no prazo estipulado.”.

**2.2.** O fornecedor convocado deverá comunicar, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecedem o prazo de início dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:**

**3.1.** O objeto se estiver de acordo com as especificações da Administração, será recebido:

**a) provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO**

***Secretaria Municipal de Transporte Rural***

b) **definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

**4. DO TRANSPORTE:**

**4.1. O Maquinário deverá ser levado ao local informado pela secretaria requisitante, sendo que os custos com o transporte são de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.**

**5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, correndo a despesa nas seguintes rubricas orçamentárias, de acordo com o orçamento vigente:

| SECRETARIA | DESPESA     |
|------------|-------------|
| SETRU      | 14350/14351 |

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Nota Fiscal.

5.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.4. Em eventual atraso do pagamento por parte do Município, será calculado juro de 0,5% ao mês sobre o valor da nota fiscal mais atualização monetária pelo IPC-FIPE, ou outro índice que vier a substituí-lo, reservando-se à Administração o prazo de 10 (dez) dias para a tramitação da mesma, sem a aplicação do acréscimo ora indicado.

5.5. Conforme **Decreto Executivo nº 040/2022**, a contratada, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na **Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012**, ou a que vier a substituí-la e, informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido.

**6. DA FISCALIZAÇÃO:**

6.1. A **Secretaria Municipal de Transporte Rural** indica como fiscal do contrato o servidor **Leonardo Altíssimo Rodrigues**, que atuará no controle e administração do item e respectivo contrato.

Francisco Laureano Teixeira

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RURAL**